



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO Nº.: 018/2014

EDITAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. : 005/2014

MODALIDADE: *Pregão Presencial*

A Prefeitura Municipal de Araújios, situada à Avenida Primeiro de janeiro, nº. 1748, Bairro Centro em Araújios– MG, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria **024/2013**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS no **Menor Preço - Item**, que será regido pela Lei nº.10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000; e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, bem como o Decreto Municipal nº. 256 de 1º de julho de 2010 (que instituiu o sistema Registro de Preços), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia **22 de abril de 2014 as 12:30** horas, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

TIPO: Menor Preço por item

I - DO OBJETO

1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de consumo para manutenção de todos os setores da Prefeitura Municipal de Araújios, conforme especificações Constantes no Anexo I – Termo de Referência.

II - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2 - As licitantes deverão apresentar, **no dia 22 de abril de 2014, às 12:30 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado neste Edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória de habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS– MG

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2014

PREGÃO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS – MG

ENVELOPE Nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2014

PREGÃO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4 - E estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração (**ANEXO VI**), ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Fatos impeditivos (**ANEXO III**), conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06 e Lei Complementar nº. 139/11, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**ANEXO II**).

V - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos (**modelo anexo IV**):

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) conter **menor preço unitário das mercadorias ofertadas, fixo e irreajustáveis**, expresso em moeda corrente nacional tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. **Valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula (centavos).**

e) declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

f) indicar marca dos produtos oferecidos.

2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

6 – **As empresas que não cotarem conforme descrições do edital deverão apresentar amostras das mercadorias, as quais serão retidas pela comissão de licitação para averiguações quanto à qualidade dos produtos.**

Os produtos deveram apresentar validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega.

VI - DOS PRAZOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme minuta constante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- 3** - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8** - As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.
- 9**- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VIII - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DAS LICITANTES QUE:

- 1)** Não atendam a qualquer dos requisitos constantes cláusula V deste Edital,
- 2)** As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 3)** As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- 4)** A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no item IV sub-item 3.
- 5)** Apresentarem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;
- 6)** Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

7) Poderão ser corrigidos pela pregoeira, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Propostas que não prejudiquem a composição e compreensão das mesmas.

IX - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

1 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- d) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.
- g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNTD – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nas Licitações).

Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura deste certame.

Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicações das quantidades fornecidas e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados e a sua avaliação.

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal. **(Anexo V)**

2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

3 - A pregoeira poderá no ato da abertura dos envelopes, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei complementar nº. 139/11.

X – DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

2 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **menor preço**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

7.1– **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

8 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

13 – Em situações já previstas, a pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

14 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

15 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

16 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

17 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

19 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

20 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 17 e 18 do item X, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito à pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

22 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

XI – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2 - Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XII – DOS RECURSOS

1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

3 - Após apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão.

4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

5 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

6 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados.
- b) serem assinados por representante legal da licitante.
- c) não serão aceitos recursos enviados via fax.

XIII – ADJUDICAÇÃO

1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

XIV – HOMOLOGAÇÃO

1– Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

2– A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
04.122.0013.2004 – 3.3.90.30 - Gabinete	F-19
04.122.0055.2029 – 3.3.90.30 – Serviços Gerais	F-61
06.181.0601.2032 – 3.3.90.30 – Polícia Militar	F-73
06.181.0601.2033 – 3.3.90.30 – Polícia Civil	F-76
12.361.0018.2050 – 3.3.90.30 - Educação	F-143
12.365.0014.2053 – 3.3.90.30 - Creche	F-164
12.361.0023.2056 – 3.3.90.30 - Fundeb	F-188
10.301.0038.2060 – 3.3.90.30 – PSF/PAB	F-217
10.302.0031.2061 – 3.3.90.30 - Saúde	F-227
10.305.0039.2065 – 3.3.90.30 - Epidemiologia	F-254
10.301.0038.2068 – 3.3.90.30 – FMS (atenção básica)	F-269
10.302.0031.2069 – 3.3.90.30 – FMS (divisão saúde)	F-279
10.305.0039.2072 – 3.3.90.30 – FMS (vig.Epidemiológica)	F-304
15.452.0034.2089 – 3.3.90.30 – Limpeza Pública	F-393
26.782.0061.2100 – 3.3.90.30 - Rodoviária	F-456
27.812.0063.2102 – 3.3.90.30 – Desportos/Esportes	F-465



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.
- 2 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.
 - a) o fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade de cada Setor.
 - b) O local de entrega será na Prefeitura situada na Av. Primeiro de Janeiro, 1748, Centro em Araújos /MG.
 - c) as despesas com transporte da mercadoria será por conta do Fornecedor.
 - d) Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 6 meses a contar da data da entrega.
 - e) A Prefeitura Municipal de Araújos– MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

XVII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 1 - Se houver contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento.
- 2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Araújos e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVIII – FISCALIZAÇÃO

- 1 – O Município de Araújos - MG, através do chefe de cada setor ou responsável indicado pela Prefeitura, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Araújos - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

XIX - CRITÉRIO DE REAJUSTE

1 - Os preços registrados são irrecorríveis pelo período de vigência da Contrato, desde que se comprove que não houve variação de preços. Os preços registrados serão trimestralmente confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se e outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15 § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

XX – DA ENTREGA

1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.

2 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

a) o fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade de cada setor.

b) O local de entrega será na sede da Prefeitura situada na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, Centro em Araújos /MG.

c) as despesas com transporte da mercadoria será por conta do Fornecedor.

d) Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 6 meses a contar da data da entrega.

e) A Prefeitura Municipal de Araújos– MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

XXI – PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Araújos em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas neste Edital.

2 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. Especialmente as de natureza fiscal.

3 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias. Sendo que o prazo estipulado acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Araújos será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, Eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre partes.

5 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência. Sem que isso gere direito à alteração de preços. Correção monetária. Compensação financeira.

6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal a adjudicatária dará a Prefeitura Municipal de Araújos, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XXII - SANÇÕES

1 - Fica instituído que as Empresas que não cumprirem integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas estão sujeitas as seguintes sanções:

a) Advertência Escrita

b) Multa

c) Suspensão temporária, não superior a dois anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Municipal.

XXIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - A entrega dos produtos correrá por conta e risco da contratada.

2 - O local e prazo de entrega fixados nesse edital e as disposições constantes do contrato, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo III - Declaração de Habilitação e Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Anexo V - Declaração expressa de que o Licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso 33 do artigo 7º da Constituição da República, assinada pelo Representante Legal do Licitante.

Anexo VI -. Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido. Salvo original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas comerciais. A pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais. Observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos Termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da lei federal nº 8.666/93.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação. Valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Araújos– MG, 02 de abril de 2014.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº : 018/2014

EDITAL Nº : 005/2014

MODALIDADE: *Pregão*

1 – INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

Este documento estabelece as normas específicas para o registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de consumo para todos os setores da Prefeitura por um período de 12 meses.

II - OBJETO:

Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de consumo, para todos os setores da Prefeitura por um período de 12 meses.

III – ORÇAMENTO ESTIMADO - CONSUMO ESTIMADO ANUAL

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO
01	pcte	300	Açúcar cristal, pcte 5kg, similar ou superior Caeté
02	un	30	Adoçante bico dosador 100ml similar ou superior assugrin
03	pcte	30	Bicarbonato 500gr
04	kg	1.500	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, pcte 500g similar ou superior Utam
05	un	20	cadeado nº 20, similar ou superior Pado
06	un	30	cadeado nº 30, similar ou superior Pado
07	un	30	cadeado nº 40, similar ou superior Pado
08	un	30	cadeado nº 45, similar ou superior Pado
09	un	30	cadeado nº 50, similar ou superior Pado
10	un	200	copo de vidro americano
11	Pcte	500	copo plástico descartável 50ml com 100 unidades
12	Pcte	2.000	copo plástico descartável 200ml com 100 unidades
13	un	30	Ebulidor
14	pcte	250	filtro de papel 103 embalagem com 40 unidades similar ou superior melita
15	ma	150	Fósforo de madeira 10cx c/ 40 palitos
16	un	350	gás de cozinha similar ou superior Liguigas
17	un	150	Isqueiro maxi alt. chama pré- ajustada, selo holográfico INMETRO similar ou superior Bic



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

18	kg	250	margarina embalagem plástica de 1kg similar ou superior Delícia
19	un	300	pilha pequena 1,5v similar ou superior Everedy
20	un	300	pilha média 1,5v similar ou superior Everedy
21	un	300	pilha grande 1,5v similar ou superior Everedy
22	un	300	pilha palito alcalina 1,5v similar ou superior Everedy
23	un	20	Filtro de água de barro
24	un	100	Vela para filtro de cerâmica
25	un	10	Coador de pano
26	un	200	Galão água mineral 20 litros similar ou superior Igarapé

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

- 1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.
- 2 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.
 - a) o fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade de cada Setor da Prefeitura.
 - b) O local de entrega será na sede da Prefeitura, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 - Centro em Araújos /MG.
 - c) as despesas com transporte da mercadoria será por conta do Fornecedor.
 - d) Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 6 meses a contar da data da entrega.
 - e) A Prefeitura Municipal de Araújos– MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

V - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

O serviço será aceito quando de sua entrega estiver em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado pelo Chefe de cada setor ou responsável indicado pela Prefeitura, quando entregue o objeto desta licitação.

VI - SANÇÕES:

- 1 - Fica instituído que as Empresas que não cumprirem integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas estão sujeitas as seguintes sanções:
 - a) Advertência Escrita
 - b) Multa
 - c) Suspensão temporária, não superior a dois anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Municipal.

VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Araújios em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas neste Edital.

2 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias. Sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Araújios será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre partes.

5 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência. Sem que isso gere direito à alteração de preços. Correção monetária. Compensação financeira.

6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal. A adjudicatária dará a Prefeitura Municipal de Araújios, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Araújios, 02 de abril de 2014.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Araújos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG do declarante:

OBSERVAÇÃO:

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada á _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº. **018/2014**, Edital nº. **005/2014** modalidade **Pregão Presencial**. Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Araújos /MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. **018/2014**, Edital nº. **005/2014** modalidade **Pregão Presencial**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO Nº.: 018/2014

EDITAL Nº. : 005/2014

MODALIDADE: Presencial

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INS. EST:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total

VALOR TOTAL :R\$ (Extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de 2014

Assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO V

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº : 018/2014

EDITAL Nº : 005/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VI

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº : 018/2014

EDITAL Nº : 005/2014

MODALIDADE: Pregão

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

(Autenticada em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS E, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº. 1748, Centro em Araújos - MG, inscrita no CNPJ sob o no. 18.300.996/0001-16, neste ato representada pela Exma. Prefeita Municipal Sra. Sônia Maria Batista Couto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, com sede àem, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu representante, denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93, e Lei Complementar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto futuras aquisições de materiais de consumo, por um período de 12 meses, para todos os setores da Prefeitura, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (OU FORMA DE FORNECIMENTO)

1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.

2 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

a) o fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade do Setor de Merenda Escolar.

b) O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação com se a Rua Mato Grosso, Sn, Centro em Araújos /MG.

c) as despesas com transporte da mercadoria será por conta do Fornecedor.

d) Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 3 meses a contar da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

e) A Prefeitura Municipal de Araújos– MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1 – O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____). Conforme especificação da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Valor	
					Unitário	Total
Total →						

2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Araújos em até 30 dias, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas neste Edital.

3 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. Especialmente as de natureza fiscal.

4 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias. Sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Araújos será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, Eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre partes.

6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência. Sem que isso gere direito à alteração de preços. Correção monetária. Compensação financeira.

7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal. A adjudicatária dará a Prefeitura Municipal de Araújos, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DO FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

1 - O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE no primeiro dia após a assinatura do contrato.

2 - O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa deste Contrato correrá à conta nº.:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
04.122.0013.2004 – 3.3.90.30 - Gabinete	F-19
04.122.0055.2029 – 3.3.90.30 – Serviços Gerais	F-61
06.181.0601.2032 – 3.3.90.30 – Polícia Militar	F-72
06.181.0601.2033 – 3.3.90.30 – Polícia Civil	F-75
12.361.0018.2050 – 3.3.90.30 - Educação	F-142
12.365.0014.2053 – 3.3.90.30 - Creche	F-162
12.361.0023.2056 – 3.3.90.30 - Fundeb	F-186
10.301.0038.2060 – 3.3.90.30 – PSF/PAB	F-215
10.302.0031.2061 – 3.3.90.30 - Saúde	F-225
10.305.0039.2065 – 3.3.90.30 - Epidemiologia	F-252
10.301.0038.2068 – 3.3.90.30 – FMS (atenção básica)	F-267
10.302.0031.2069 – 3.3.90.30 – FMS (divisão saúde)	F-277
10.305.0039.2072 – 3.3.90.30 – FMS (vig.Epidemiológica)	F-302
15.452.0034.2089 – 3.3.90.30 – Limpeza Pública	F-391
26.782.0061.2100 – 3.3.90.30 - Rodoviária	F-454
27.812.0063.2102 – 3.3.90.30 – Desportos/Espportes	F-463

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à (ao) CONTRATADA (O) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

8.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela exatidão do fornecimento.
- b) Cumprir o prazo determinado pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços e/ou fornecimento, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 - A responsabilidade pelo fornecimento da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado, devendo ser observado o prazo de 12 (Doze) meses para garantia de fábrica.

9.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços e/ou fornecimento executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de Nova Serrana, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos, de de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CONTRATANTE**

**NOME EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VIII ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº : 018/2014

EDITAL Nº : 005/2014

MODALIDADE: Pregão Registro de Preço

Aos dias do mês dedo ano de 2014, autorizado pelo Processo na modalidade, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 003 de 02 de Janeiro de 2009 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Araújos e a Licitante Vencedora:

Consideraram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

.....CNPJ, representado pelo seu
....., Sr., (qualificação) a saber:

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente registro de preço visando futuras aquisições de materiais de consumo, por um período de 12 meses, para todos os setores da Prefeitura, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca		
					Unitário	Total
Total						

1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.

2 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

3 - o fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade de cada setor.

4 - O local de entrega será na sede da Prefeitura, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, Centro em Araújos /MG.

5 - as despesas com transporte da mercadoria serão por conta do Fornecedor.

6 - Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 3 meses a contar da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

7 - A Prefeitura Municipal de Araújos– MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

8 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Araújos em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas neste Edital.

9 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. Especialmente as de natureza fiscal.

10 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias. Sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal. A adjudicatária dará a Prefeitura Municipal de Araújos, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura.

12.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

12.2 - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

12.3 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.

- A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

13 – As despesas decorrentes das Ordens de Compra correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
04.122.0013.2004 – 3.3.90.30 - Gabinete	F-19
04.122.0055.2029 – 3.3.90.30 – Serviços Gerais	F-61
06.181.0601.2032 – 3.3.90.30 – Polícia Militar	F-73
06.181.0601.2033 – 3.3.90.30 – Polícia Civil	F-76
12.361.0018.2050 – 3.3.90.30 - Educação	F-143
12.365.0014.2053 – 3.3.90.30 - Creche	F-164
12.361.0023.2056 – 3.3.90.30 - Fundeb	F-188
10.301.0038.2060 – 3.3.90.30 – PSF/PAB	F-217
10.302.0031.2061 – 3.3.90.30 - Saúde	F-227
10.305.0039.2065 – 3.3.90.30 - Epidemiologia	F-254
10.301.0038.2068 – 3.3.90.30 – FMS (atenção básica)	F-269
10.302.0031.2069 – 3.3.90.30 – FMS (divisão saúde)	F-279
10.305.0039.2072 – 3.3.90.30 – FMS (vig.Epidemiológica)	F-304
15.452.0034.2089 – 3.3.90.30 – Limpeza Pública	F-393
26.782.0061.2100 – 3.3.90.30 - Rodoviária	F-456
27.812.0063.2102 – 3.3.90.30 – Desportos/Esportes	F-465

13 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Araújos /MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

14.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial.

14.2 - Advertência escrita

14.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, conforme disposto no art 87, inciso III da Lei 8.666/93.

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araújos /MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 – Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

14.6 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto a Prefeitura, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

14.7 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

15 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16 - A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da mesma devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO Nº. : 018/2014, EDITAL Nº. 005/2014, MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO.**

17 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Registro de Preço Nº. **0056/2014** e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18 – É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento a Comissão Permanente de Licitação.

19 – As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Serrana – MG, esgotadas as vias administrativas.

20 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. Sônia Maria Batista Couto, pela pregoeira, Sandra de Fátima Nascimento e o Sr. qualificado preambularmente, representando a detentora, e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS /MG
SÔNIA MARIA BATISTA COUTO

DETENTORA DA ATA

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PREGOEIRA

Testemunhas:

CPF:

CPF: